



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI Nº 111 - de 25 de junho de 1949.**

**Autoriza a abertura de crédito especial, de Cr\$ 2.000,00 como contribuição do Município ao Congresso das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul.**

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Comissão Representativa da Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para contribuição do Município ao Congresso das Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul, a realizar-se no corrente ano.

**Art. 2º** O crédito autorizado pela presente Lei será coberto pelo saldo disponível do exercício anterior.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 25 de junho de 1949.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.  
Em 25/06/1949.

**MANOEL DE ALMEIDA**  
Secretário